DESPACHO

N.º de Registo	92	Data	03/06/2026	Processo	

Assunto: Despacho horário de verão

Considerando que:

Compete à Entidade Empregadora Pública, definir os horários de trabalho dos trabalhadores ao seu serviço e dentro dos condicionalismos legais;

A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho com um período de descanso nunca superior a 30 minutos, que é considerado tempo de trabalho, determinando uma redução do período normal de trabalho;

Nos termos da alínea g) do n.º 3 do art.º 114º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a jornada contínua poderá ser adotada no âmbito do interesse para o próprio serviço, assim atendendo à época estival durante a qual se verificam altas temperaturas diurnas em especial nesta zona do país e tendo em consideração os critérios da eficácia e eficiência que devem pautar a atuação dos trabalhadores no desempenho das suas funções, é do interesse do município prolongar a adoção da jornada contínua durante a época estival;

Na cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 31/2022, de 28 de setembro, publicado no Diário da República n.º 188/2022, Série II, está prevista esta modalidade de horário de trabalho;

Pelo exposto, **DETERMINO**, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do art.º 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a adoção do horário de trabalho na modalidade de jornada contínua, com os fundamentos supra referidos e nos seguintes termos:

a) Horário de trabalho: das 07:00h às 13:00h, com período de descanso das 10:00h às 10:30h;

b) Aplicação: a todos os assistentes operacionais da UOFOUSU, à exceção dos trabalhadores afetos ao cemitério, mercado municipal e motoristas afetos ao transporte de crianças;

c) Durante o período crítico de risco de incêndio, os sapadores florestais, quando solicitado, realizam o horário de trabalho das 13:00h às 19:00h, com o período de descanso das 16:00h às 16:30h;

d) Produção de efeitos: de 08 de junho a 28 de agosto do corrente ano.

Alter do Chão, 03 de junho de 2026

O Presidente da Câmara

FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA

Assinado de forma digital por FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA
Dados: 2026.06.03 12:10:52 +01'00'

Francisco José Cordeiro Miranda

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa[1]

[1] Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.